

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO .

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação Agrícola São Pedro grupo de modernização e diversificação de propriedades é uma entidade constituída com fins lucrativos, para melhorar as condições sociais e econômicas de seus associados. Fundada em 24 de maio de 2000, com sede na Linha Alfa IV - São Bernardino e com duração por tempo indeterminado ou até que se revogue as disposições contrárias deste Estatuto por maioria absoluta dos Associados.

**Parágrafo único** - As atividades e interesses da Associação reger-se-ão pelas normas do presente Estatuto, que ficou aprovado na data da fundação desta Associação.

## CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

**Art. 2º** - São fins e objetivos da Associação:

- I) Organizar os produtores a fim de terem melhores condições de produtividade e estabilização econômica.
- II) Defender os interesses individuais e coletivos dos associados, visando o aperfeiçoamento na área agrícola, bem como industrial e social.
- III) Lutar pela busca de recursos para melhorar e modernizar as propriedades agrícolas dos associados.
- IV) Buscar o aperfeiçoamento técnico para que se atinja a produtividade, a nível de modernidade.
- V) Realizar convênios e projetos junto a entidades governamentais, sociais e outros afins, sempre visando o desenvolvimento da agricultura e pecuária de suas propriedades num âmbito de técnicas de ponta.
- VI) Manter convênios com instituições financeiras para que se consiga financiamento para alcançar os objetivos da Associação.

## CAPÍTULO III

## **DA DIRETORIA**

**Art. 3º** - A diretoria será constituída por:

- I) Presidente e vice.
- II) Tesoureiro e vice.
- III) Secretário e vice.
- IV) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – A eleição da Diretoria será realizada a cada dois anos, podendo ser reeleito no mesmo cargo.

**Art. 4º** - A Diretoria terá como atribuições colocar em execução o Plano Anual de Projetos e Trabalhos.

**Art.5º** - Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação junto as Entidades Instituições e junto a sociedade em geral.
- II) Presidir e convocar reuniões.
- III) Efetuar as atividades financeiras juntamente com o tesoureiro, quando para o grupo todo.
- IV) Assinar juntamente com o Secretário ou demais membros as correspondências oficiais.
- V) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**Art. 6º** - Compete ao tesoureiro:

- I) Ter sob seu controle a responsabilidade de todos os bens financeiros da Associação.
- II) Manter os associados informados da movimentação financeira da Associação.
- III) Fazer projeto orçamentário das atividades a serem realizadas, quando necessário por normas de instituições financeiras oficiais.
- IV) Elaborar os balancetes mensais e anuais.
- V) Assinar juntamente com o presidente os documentos e balancetes referentes a movimentação financeira.
- VI) Controlar todas as entradas e saídas financeiras da Associação.

**Art. 7º** - Compete ao Secretário:

- I) lavrar as atas da Diretoria e Reuniões da Associação.
- II) Redigir e enviar as correspondências da Associação.
- III) Manter organizado e em dia toda a documentação.

**Art.8º** - Compete aos vices:

- I) Substituir os titulares em caso de vacância dos cargos atribuídos em eleição.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar toda a documentação da Associação.
- II) Examinar as prestações de contas e documentos contábeis.
- III) Fiscalizar a realização e execução dos projetos.
- IV) Convocar extraordinariamente os associados para Assembléias Extraordinárias, caso haja necessidade.

#### **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO E DEMISSÃO**

**Art. 10** – Serão associados os membros que no dia 24/05/2000 assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e serem votados em Assembléia Geral e eleição da Diretoria.

**Art. 11** – A admissão de novos sócios será de responsabilidade da Assembléia Geral, com aprovação de 75% dos associados.

**Parágrafo Único** – Os novos sócios serão aceitos ao pagarem o valor das cotas corrigidas pelo indicador de correção vigente no dia da Associação.

**Art. 12** – Quanto a demissão de associados, serão demitidos todos os associados que atrapalharem ou não quiserem o desenvolvimento da Associação.

**Parágrafo único** – Caso seja provado que membros associados cometeram irregularidades tendo benefícios da Associação em seu interesse

particular, estes serão demitidos pela Assembléia, sem direitos de receber valor algum pelas suas cotas e deverão repor o montante desviado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 13** – A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente quando houver necessidade.

**Art. 14** - O Grupo decidirá o momento e as possibilidades de desenvolver cada projeto, previsto neste Estatuto ou omissos mas aprovado em Assembléia.

**Art. 15** – Os investimentos e os benefícios serão aplicados e revertidos conforme as decisões da Assembléia.

**Art. 16** – A aprovação deste Estatuto, bem como a alteração deverá ser feita pela Assembléia com aprovação de 75% dos associados.

**Art. 17** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Linha Alfa IV – São Bernardino-SC, em 24/05/2000.

*Gilberto Furtado*  
Presidente

<b>PODER JUDICIARIO</b>	
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Apresentou hoje às <u>15:10</u> horas para Registro	
no livro nº <u>C-1</u> às Fols. <u>042</u> sob nº <u>458/2000</u>	
e protocolado sob nº <u>3273</u> do livro nº <u>A-1</u>	
Campo Erê (SC), <u>26</u> de <u>maio</u> de <u>2000</u>	
OFICIAL	

*Cleuza Spier*  
Oficial do Registro Civil - Títulos  
e Documentos - Designada  
*Listiane R. de M. Furtado*  
Escrivente Encarregada  
Campo Erê - SC

83826016/0001-85

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA 19, 156, AL. 110, S/Nº,  
CENTRO - CEP. 89920  
CAMPO ERÊ - SC

